



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE DOM PEDRITO-RS
Secretaria Municipal de Governo
CERTIFICO que a presente cópia
confere com o original que me
foi apresentado

Em 05/06/2013

SA
Luis Alberto A. Pinheiro
Aux. de Administração
Mat 10044-7

LEI nº 1.416, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCLUI PARÁGRAFOS NO ARTIGO 2º DA LEI Nº1.200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº942, DE 29.10.2001 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº1.200, de 22 de dezembro de 2004 – que autoriza o Poder Executivo a parcelar dívida do Fundo Municipal de Previdência, instituído pela Lei nº942, de 29.10.2001 – Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais e dá outras providências, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar dívida do Fundo Municipal de Previdência, instituído pela Lei nº942, de 29.10.2001 – Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga no exercício de 2004 e as demais até o décimo segundo dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º (...)

§1º O valor global da dívida será corrigido anualmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, pela variação da Unidade de Referência Municipal - URM, criada pela Lei nº890, de 08 de fevereiro de 2001, que tem como base a variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

§2º Na data do pagamento de cada parcela da dívida, incidirá o acréscimo de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PONCHE VERDE, em 21 de agosto de 2007.

FRANCISCO ALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito-RS
Assessoria de Comunicação Social

CERTIFICO que este ato ficou afixado
no mural desta Prefeitura no
período de 15 (quinze) dias
a contar da data 01/08/07
em 06/08/07.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Adriana Pereira Tavares
ADRIANA PEREIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Lustiane Espiridosa Moreira
Lustiane Espiridosa Moreira
Aux. de Administração
Comunicação